



LEI Nº 1.477 DE 17 DE MAIO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a premiar os participantes do 1º Festival da Araucária de Córrego do Bom Jesus e dá outras providências.

ELIANA DE FATIMA ALVES E SILVA, Prefeita do Município de Córrego do Bom Jesus/MG faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a despende o valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) com o pagamento de despesas com premiação do “1º Festival da Araucária de Córrego do Bom Jesus”, projeto cultural desenvolvido pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, que se realizará no mês de junho de 2022.

Art. 2º A premiação aos primeiros colocados no “1º Festival da Araucária de Córrego do Bom Jesus” será conforme a seguinte proporção:

I - R\$ 2.500,00 - 1º lugar do Concurso “O pinhão na culinária” para estabelecimentos do ramo gastronômico;

II - R\$ 1.000,00 - 1º lugar do Concurso “Conhecer para preservar” categoria Araucária com o maior Diâmetro à Altura do Peito – DAP;

III - R\$ 1.000,00 - 1º lugar do Concurso “Conhecer para preservar” categoria proprietário com maior quantidade de Araucárias.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, expedirá regulamento contendo as regras e procedimento do “1º Festival da Araucária de Córrego do Bom Jesus”.

Art. 4º Fica o Secretário Municipal de Turismo e Cultura responsável pela devida prestação de contas dos valores liberados dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do término do evento, sob pena de responder cível e criminalmente.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Córrego do Bom Jesus/MG, aos 17 de maio de 2022.

Eliana de Fátima Alves e Silva
- Prefeita Municipal -



Município de
Córrego do Bom Jesus
Administração 2021 - 2024

Eu, **ELIANA DE FATIMA ALVES E SILVA**, Prefeita do Município de Córrego do Bom Jesus, Estado de Minas Gerais, no uso de minhas atribuições legais **SANCIONO** a **LEI Nº 1.477 DE 17 DE MAIO DE 2022** que "*Autoriza o Poder Executivo a premiar os participantes do 1º Festival da Araucária de Córrego do Bom Jesus e dá outras providências*" para que surta seus efeitos de direito.

Município de Córrego do Bom Jesus/MG, aos 17 de maio de 2022.

Eliana de Fátima Alves e Silva
- Prefeita Municipal -

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que a **LEI Nº 1.477 DE 17 DE MAIO DE 2022**, que "*Autoriza o Poder Executivo a premiar os participantes do 1º Festival da Araucária de Córrego do Bom Jesus e dá outras providências*" foi publicado no Mural de Avisos do Paço Municipal em **17 DE MAIO DE 2022**, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.460 de 16 de dezembro de 2021.

Por ser verdade, firmo o presente para que surta seus efeitos legais.

Município de Córrego do Bom Jesus/MG, aos 17 de maio de 2022.

João Luiz Lopes
- Assessor Jurídico -